



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Vice-Presidência do Governo Regional

Fundo Regional da Ciência e Tecnologia

AVISO

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM DE RECRUTAMENTO PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA UNICATEGORIAL DE TÉCNICO SUPERIOR, CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR, ÁREA DE GESTÃO, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO INCERTO AO ABRIGO DO ARTIGO 57.º DA LEI GERAL DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS (LTFP), PARA O QUADRO REGIONAL DA ILHA DE SÃO MIGUEL, A AFETAR AO FUNDO REGIONAL DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DA VICE-PRESIDÊNCIA

1. Torna-se público que, por despacho de 12 de janeiro 2024, de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública do Governo Regional dos Açores, encontra-se aberto procedimento concursal comum de recrutamento para a constituição de relação jurídica de emprego público, no regime de contrato de trabalho em funções públicas, na modalidade de contrato a termo resolutivo incerto, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, para a carreira unicategorial de técnico superior, categoria de técnico superior, a afetar ao Fundo Regional da Ciência e Tecnologia da Vice-Presidência do Governo Regional, no Quadro Regional da Ilha São Miguel.

2. Legislação aplicável – Este procedimento rege-se pelo disposto na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova em anexo a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na sua redação em vigor, doravante designada de LTFP; pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de 24 de julho, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 17/2009/A, de 14 de outubro e 12/2018/A, de 22 de outubro; pelo Decreto Legislativo Regional n.º 50/2006/A, de 12 de dezembro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 27,2007/A, de 10 de dezembro, 27/2008/A, de 24 de julho, 17/2009/A, de 14 de outubro e 2/2014/A, de 29 de janeiro (BEP-Açores); pelo Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de outubro alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2010/A, de 18 de novembro; e pela Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro, retificada e republicada pela Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro.

3. Modalidade da relação jurídica de emprego público a constituir – contrato de trabalho em funções públicas, na modalidade de contrato a termo resolutivo incerto.

4. Posto de trabalho – Um (1) posto de trabalho na modalidade de relação jurídica de emprego público por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, para exercer funções no Fundo Regional Ciência e Tecnologia, Vice-Presidência do Governo Regional, carreira unicategorial de técnico superior, categoria de técnico superior.

5. Local de trabalho –Fundo Regional da Ciência e Tecnologia da Vice-Presidência do Governo Regional sita em Largo da Matriz nº45-52 1º Andar - 9500-094 Ponta Delgada, ilha de S.Miguel.

6. Caracterização do posto de trabalho – As funções a desempenhar são as inerentes à carreira unicategorial de técnico superior, categoria de técnico superior, previstas no Anexo a que se refere o n.º 2, do artigo 88.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente: funções consultivas, de estudo e planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão;

PROCEDIMENTO CONCURSAL DE RECRUTAMENTO DE TÉCNICO SUPERIOR, NO REGIME DE CONTRATO A TERMO RESOLUTIVO INCERTO, ÁREA DE GESTÃO DO FUNDO REGIONAL DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Vice-Presidência do Governo Regional

Fundo Regional da Ciência e Tecnologia

elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores, compreendendo nomeadamente, os seguintes domínios: Tarefas relacionadas com a Gestão e acompanhamento financeiro dos Programas, Projetos e Iniciativas de Ciência, Tecnologia e Inovação do FRCT, elaboração de relatórios financeiros, cabimentação e classificação da despesa e da receita.

7. Nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP, a descrição do conteúdo funcional não prejudica a atribuição ao trabalhador de outras funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional.

8. Requisitos de admissão – Podem candidatar-se os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, reúnam os seguintes requisitos de admissão:

8.1 Serem detentores dos requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

- a) Terem nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Terem 18 anos de idade completos;
- c) Não estarem inibidos do exercício de funções públicas ou não interditos para o exercício daquelas que se propõem desempenhar;
- d) Possuírem robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício das funções;
- e) Terem cumprido com as leis de vacinação obrigatória.

8.2 Âmbito do recrutamento – Nos termos do disposto no n.º 4, do artigo 30.º da LTFP, o recrutamento é feito por procedimento concursal a que podem concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público.

9 – Titularidade do nível habilitacional – Os candidatos têm de ser titulares da licenciatura em GESTÃO.

10 – Não é possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

11 – Nos termos da alínea I), do n.º 2, do artigo 19.º da Resolução do Conselho de Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro retificada e republicada pela Declaração n.º 14/2009, de 2 de dezembro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

12- Formalização da candidatura – A apresentação da candidatura é efetuada em suporte de papel através do preenchimento obrigatório do modelo de formulário tipo, aprovado pelo Despacho n.º 283/2019, de 11 de maio, que se encontra disponível na página eletrónica da Bolsa de Emprego Público dos Açores (BEP-Açores), em http://bepa.azores.gov.pt/documentos/Formularios/Formulario_Candidatura.pdf.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Vice-Presidência do Governo Regional

Fundo Regional da Ciência e Tecnologia

13 – Prazo para apresentação da candidatura – O prazo para apresentação das candidaturas ao presente procedimento é de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso na BEP – Açores, nos termos do artigo 26.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro retificada e republicada pela Declaração de retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro.

14- Local de apresentação da candidatura – A candidatura pode ser entregue pessoalmente, durante as horas normais de funcionamento nos serviços do Fundo Regional da Ciência e Tecnologia da Vice-Presidência do Governo Regional, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas, sites Largo da Matriz n.º 45-52 1.º Andar, - 9500-094 Ponta Delgada, ilha de São Miguel ou remetida por carta registada com aviso de receção para a mesma morada, endereçada ao Presidente do Júri, situação em que a sua expedição deve ocorrer até ao termo do prazo fixado para a entrega da candidatura, sob pena da mesma não ser considerada.

15- Documentos exigidos – Para efeitos de admissão ou avaliação, sob pena de exclusão, o candidato tem que apresentar:

15.1 – O formulário de candidatura, devidamente datado e assinado, acompanhado dos documentos abaixo identificados, não sendo possível a sua apresentação por via eletrónica:

a. Fotocópia do certificado de habilitações ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;

b. Indicação do número de bilhete de identidade/cartão de cidadão e data de validade;

c. Indicação do número de identificação fiscal (NIF);

d. Declaração atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas) emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular e da atividade que executa, como referida na subalínea ii) da alínea d), do n.º 1, do artigo 27.º da Resolução do Conselho de Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro retificada e republicada pela Declaração de retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro, nos casos aplicáveis, bem como a avaliação de desempenho relativa aos últimos 3 anos em que cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, ou, na sua ausência, o motivo que justificou tal facto, por referência ao previsto nas alíneas c) e d), do n.º 2, do artigo 11.º do mesmo diploma, quando aplicável;

e. Currículo profissional atualizado, detalhado, datado e assinado, do qual devem constar designadamente as habilitações académicas, com as respetivas classificações, formação profissional obtida com a indicação de carga horária, bem como a descrição das funções que exerce e que exerceu anteriormente, com indicação dos correspondentes períodos e das atividades relevantes para o posto a que se candidata, incluindo eventuais avaliações de desempenho nos últimos três anos, podendo complementar com outros documentos ou referências acessórias que os candidatos considerem necessários e adequados para a demonstração da sua competência técnica e aptidão para o exercício das funções a desempenhar.

15.2 - Nos termos do n.º 4, do artigo 28.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro retificada e republicada pela Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro, **PROCEDIMENTO CONCURSAL DE RECRUTAMENTO DE TÉCNICO SUPERIOR, NO REGIME DE CONTRATO A TERMO RESOLUTIVO INCERTO, ÁREA DE GESTÃO DO FUNDO REGIONAL DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Vice-Presidência do Governo Regional

Fundo Regional da Ciência e Tecnologia

dezembro, a candidatura deve ser igualmente acompanhada dos documentos comprovativos dos atos mencionados no currículo, sob pena dos factos não serem considerados para efeitos de avaliação curricular. Ao júri assiste a faculdade de exigir outros documentos que atestem atos relevantes para a apreciação do mérito e que estejam deficientemente comprovados.

15.3 – Conforme o n.º 7, do artigo 28.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro, retificada e republicada pela Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro, no caso de trabalhadores em exercício de funções na Vice-Presidência do Governo Regional, os candidatos estão dispensados de apresentar os elementos exigidos, com exceção do currículo, desde que expressamente refiram no formulário de candidatura, que os mesmo se encontram arquivados no seu processo individual.

15.4 – Nos termos do n.º 10, do artigo 28.º da Resolução do Conselho de Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro, retificada e republicada pela Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro, o júri, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato pode conceder um prazo suplementar razoável para a apresentação de documentos exigidos quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato.

16. Métodos de seleção e critérios gerais – Os métodos de seleção obrigatórios a utilizar ao abrigo do n.º 8, do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de 24 de julho, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/A, de 22 de outubro são os seguintes:

16.1 – Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Curricular (AC), ambos valorados de 0 a 20 valores e com as seguintes ponderações:

Prova de Conhecimentos (PC) – ponderação de 70%.

Avaliação curricular (AC) – ponderação de 30%

A valoração final (VF) expressa-se numa escala de 0 a 20 valores e resulta da seguinte fórmula $0,70 \times PC + 0,30 \times AC$.

16.2 -A prova de conhecimentos, segundo o disposto no artigo 9.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro, republicada na Declaração de retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro, visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções relativas ao posto de trabalho a ocupar.

A prova de conhecimentos será efetuada após sorteio, na presença dos candidatos, de entre três propostas fechadas apresentadas em envelope branco opaco, nos termos do disposto no n.º 10 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/A, de 22 de outubro, que procede à segunda alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de 24 de julho.

A prova de conhecimentos revestirá a forma escrita, terá a duração máxima de duas horas e incidirá sobre conteúdos de natureza genérica e, ou específica, diretamente relacionados com as exigências da função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa, e que serão os seguintes:



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Vice-Presidência do Governo Regional

Fundo Regional da Ciência e Tecnologia

LEGISLAÇÃO GERAL:

- Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2022/A de 20 de julho de 2022, que aprova a orgânica e o quadro de pessoal dirigente, de direção específica e de chefia da Vice-Presidência do Governo Regional.;
- Decreto Legislativo Regional n.º 1/2023/A de 5 de janeiro de 2023, que aprova Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2023;
- Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2023/A de 23 de março de 2023, Execução do Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2023;
- Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprova em anexo o novo Código do Procedimento Administrativo, alterado pela Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro;
 - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova em anexo a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na sua redação em vigor;
 - Código do Trabalho, aprovado em anexo pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação em vigor;
- Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, que estabelece o regime da administração financeira do Estado, na sua redação em vigor;
- Decreto Legislativo Regional n.º 41/2008/A, de 27 de agosto, que estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública Regional dos Açores (SIADAPRA), alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.º 17/2009/A, de 14 de dezembro, 32/2010/A, de 18 de novembro, 26/2015/A, de 23 de dezembro e n.º 3/2017/A, de 13 de abril;
- Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2020/A, de 4 de maio, que aprova a Orgânica do Fundo Regional da Ciência e Tecnologia, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2021/A, de 16 de agosto
 - Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2023/A de 23 de março de 2023-Execução do Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2023

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA:

- Regime jurídico do Sistema Científico e Tecnológico dos Açores – Decreto Legislativo Regional n.º 10/2012/A, de 26 de março;
 - Regulamento do PRO-SCIENTIA – Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2012/A, de 4 de julho de 2012;
 - Lei de Bases da Contabilidade Pública – Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro.
 - Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), (Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 85/2016, de 21 de dezembro.
 - Lei dos compromissos e dos pagamentos em atraso (Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março).
 - Normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da lei dos compromissos e dos pagamentos em atraso (Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho).
 - Regime Jurídico dos Códigos de Classificação Económica das Receitas e Despesas Públicas (Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 69-A/2009, de 24 de março, 29-A/2011, de 1 de março, 52/2014, de 7 de abril e 33/2018, de 15 de maio e retificado pela Declaração de Retificação n.º 8-F/2002, de 28 de fevereiro).
- Regulamento Delegado EU n.º 481/2014 da Comissão de 4 de março.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Vice-Presidência do Governo Regional

Fundo Regional da Ciência e Tecnologia

- INTERREG VI-D MAC 2021-2027- Regras de Elegibilidade das despesas. DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro. Aprova o Código dos Contratos Públicos, que estabelece a disciplina aplicável à contratação pública e o regime substantivo dos contratos públicos que revistam a natureza de contrato administrativo.
- Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A - Aprova o regime jurídico dos contratos públicos na Região Autónoma dos Açores.

16.3 – A Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância de experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Na AC são considerados e ponderados, numa escala de 0 a 20 valores, com a valoração até às centésimas, através da média aritmética simples das classificações dos seguintes elementos.

Habilitação académica (HA); Formação profissional (FP), considerando-se, apenas, as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e competências necessárias ao exercício da função; Experiência profissional (EP) com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas e Avaliação de Desempenho (AD) relativa aos três últimos anos, em que o candidato cumpriu ou executou a sua atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = 30\%HA + 20\%FP + 40\%EP + 10\%AD$$

- A/2009, de 24 de março, 29-A/2011, de 1 de março, 52/2014, de 7 de abril e 33/2018, de 15 de maio e retificado pela Declaração de Retificação n.º 8-F/2002, de 28 de fevereiro).

16.4. – É da responsabilidade dos candidatos fazerem-se acompanhar da legislação, não anotada, indicada no ponto anterior, se assim o entenderem, sendo permitida a consulta da mesma no dia da prova de conhecimentos, em suporte de papel.

16.5 – Nos termos do n.º 11 do artigo 18.º da Resolução n.º 178/2009, de 24 de novembro, retificada e republicada pela Declaração n.º 14/2009, de 2 de dezembro, cada um dos métodos de seleção tem carácter eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, ou que desista, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

16.6 – A falta de comparência dos candidatos à Prova de Conhecimentos equivale à desistência do procedimento concursal.

17 - Em situações de igualdade de valoração têm preferência na ordenação final os candidatos que se encontrem nas situações previstas no artigo 35.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro retificada e republicada pela Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro.

18 – Composição do Júri:

Presidente: Gisela Maria Costa Nascimento, Vogal do Conselho Diretivo do FRCT;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Vice-Presidência do Governo Regional

Fundo Regional da Ciência e Tecnologia

1.^a Vogal efetiva: Maria Luz Paramio Martin, Vogal do Conselho Diretivo do FRCT, que substitui a Presidente nas ausências e impedimentos;

2.^a Vogal efetivo: Marta Daniela Ramalho Bezerra, Técnica superior do FRCT, área finanças;

1.^o Vogal suplente: Francisco José Martinho de Freitas, Técnico Superior, Direção Regional de Políticas Marítimas

2.^a Vogal suplente: Carolina Paula Furtado de Medeiros Parelho, Técnica Superior FRCT

19. – As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar e os sistemas de valoração final de cada método, serão facultados aos candidatos sempre que solicitados por escrito.

20 – De acordo com o preceituado no n.º 1, do artigo 30 da Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro retificada e republicada pela Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro, os candidatos excluídos são notificados através de aviso publicado na BEP-Açores, uma das formas previstas no n.º 3, do artigo 30.º do mesmo diploma, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

21– Os candidatos admitidos são convocados, através de notificação, do dia, hora e local para a realização do método de seleção, nos termos previstos no n.º 1, artigo 32.º, mediante aviso publicado na BEPA-Açores, uma das formas previstas no n.º 3, do artigo 30.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro retificada e republicada pela Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro.

22 – Os candidatos aprovados e excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção são notificados, nos termos previstos no n.º 1, do artigo 36.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro retificada e republicada pela Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro, mediante aviso publicado na BEP-Açores, uma das formas previstas nas alíneas do n.º 3, do artigo 30.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro retificada e republicada pela Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro, para a realização da audiência dos interessados relativa à lista unitária de ordenação final, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

23 - A lista de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicada na BEP-Açores e afixada em local visível e público dos serviços do Fundo Regional da Ciência e Tecnologia, em Largo da Matriz nº45-52 1.º Andar, 9500-094 Ponta Delgada, ilha de São Miguel, conforme disposto no n.º 6, do artigo 36.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro, retificada e republicada pela Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro.

24 - Em cumprimento da alínea h), do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Vice-Presidência do Governo Regional

Fundo Regional da Ciência e Tecnologia

25 - Nos termos do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de março, os candidatos com deficiência têm preferência sempre que se verifique igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

26 – Posicionamento remuneratório – Nos termos do artigo 38.º da LTFP, o posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado, numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com a entidade empregadora pública, imediatamente após o termo do procedimento concursal, atento o disposto no artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de 6 de julho e as disposições orçamentais aplicáveis.

Para a determinação do posicionamento remuneratório é proposta a primeira posição remuneratória da carreira/categoria de técnico superior, nível remuneratório 16 da Tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, atualizada nos termos do Decreto-Lei n.º 108/2023, de 22 de novembro.

27 - Os trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado não gozam de qualquer prioridade ou preferência no recrutamento, concorrendo em igualdade de condições com os trabalhadores titulares de vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público que sejam opositores ao concurso.

28. – O procedimento concursal é válido para o recrutamento dos postos de trabalho a ocupar.

29. – Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 19 da Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro retificada e republicada pela Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro, o presente Aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público dos Açores (<http://bepa.azores.gov.pt>).

Ponta Delgada, 02 de maio de 2024.

A Presidente do Júri

Gisela Maria Costa Nascimento